



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023-PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.415/2022

o MUNICIPIO DE PINHEIRO/MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.372/0001-80, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua José Anastácio nº 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, Cep 65.200-000, PINHEIRO/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, processo administrativo nº 8.415/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fardamento escolar, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, das escolas da Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME	
CNPJ: 05.474.889/0001-62	FONE: (98)98114-8907
ENDEREÇO: Av. Odilo Costa Filho, nº 59; BAIRRO: Parque Universitário, João de Deus - SÃO LUIS – MA, CEP: 65.059-650	
E-MAIL: MALHARIAMILAGRES@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Dos Milagres Sousa Moreira Aquino	
CPF N.º: 278.675.013-04	RG N.º: 057387072015-9

MDE INFANTIL					
LOTE 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT.	V.TOTAL
1	Conjunto de Fardamento Escolar para os alunos da Educação Infantil das escolas da rede municipal, sendo: Short, tipo HELANCA na cor verde bandeira, com 01 listra vertical larga nas laterais na cor branca, com desenhos que simbolizam o aprendizado crescente, na parte da frente, rente a bainha; coes com ribana. Blusão em MALHA PP, na cor branca e bainha na cor verde bandeira, com desenhos que simbolizam o aprendizado crescente na parte da frente e na parte de trás, de forma que preencha aproximadamente 15cm de altura, tendo a bainha como base; cavada nas mangas, gola redonda, no lado esquerdo na altura do peito o brasão de Pinheiro com as seguintes medidas: 8cm de altura com largura proporcional. Marca e confecção: Malharia RDG, Modelo: Escolar	CONJ	3.200	RS 36,90	RS 118.080,00
TOTAL					RS 118.080,00
LOTE 2 - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT.	V.TOTAL
1	Conjunto de Fardamento Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, das escolas da rede municipal, sendo: Calça, HELANCA na cor Verde bandeira, com 01 listra tracejada vertical nas laterais na cor branca; coes com elástico; com 02 bolsos frontais, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo, com 01 bolso na parte de trás do lado direito e Blusão em MALHA PP na cor branca; na frente e atrás, desenhos simbolizando o aprendizado crescente, com medidas proporcionais, de modo que preencha aproximadamente 25cm de altura tendo como base a bainha; gola pólo na cor verde bandeira com listra branca na lateral; recorte na altura do peito, manga branca com bainha larga na cor verde bandeira e listra branca no meio da bainha; no lado esquerdo na altura do peito o brasão de Pinheiro com a seguintes medidas: 10cm de altura com largura proporcional. Marca e confecção: Malharia RDG, Modelo: Escolar	CONJ	5.900	R\$ 75,00	R\$ 442.500,00
TOTAL					R\$ 442.500,00
MDE FUNDAMENTAL					
LOTE 3 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT.	V.TOTAL
1	Conjunto de Fardamento Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, das escolas da rede municipal, sendo: Calça, HELANCA na cor Verde bandeira, com 01 listra tracejada vertical nas laterais na cor branca; coes com elástico; com 02 bolsos frontais, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo, com 01 bolso na parte de trás do lado direito e Blusão em MALHA PP na cor branca; na frente e atrás, desenhos simbolizando o aprendizado crescente, com medidas proporcionais, de modo que preencha aproximadamente 25cm de altura tendo como base a bainha; gola pólo na cor verde bandeira com listra branca na lateral; recorte na altura do peito, manga branca com bainha larga na cor verde bandeira e listra branca no meio da bainha; no lado esquerdo na altura do peito o brasão de Pinheiro com a seguintes medidas: 10cm de altura com largura proporcional. Marca e confecção: Malharia RDG, Modelo: Escolar	CONJ	5.560	R\$ 75,00	R\$ 417.000,00
TOTAL					R\$ 417.000,00
LOTE 4 - EJA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT.	V.TOTAL
1	Fardamento Escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, das escolas da rede municipal, sendo: Blusa em MALHA PP na cor branca; na parte de baixo, na frente e atrás, desenhos simbolizando o aprendizado crescente, com medidas proporcionais, de modo que preencha aproximadamente 01 palmo tendo como base a bainha; gola pólo na cor verde bandeira com listras brancas na lateral; recorte na altura do peito, manga branca com bainha larga na cor verde bandeira e listra branca no meio da bainha; no lado esquerdo na altura do peito o brasão de Pinheiro com a seguintes medidas: 10cm de altura com largura proporcional. Marca e confecção: Malharia RDG, Modelo: Escolar	CONJ	340	R\$ 39,60	R\$ 13.464,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.464,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ao **quíntuplo do** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.*

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. *A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.*

6.2. *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pinheiro – MA, 27 de abril de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES
Órgão Gerenciador

MARIA DOS MILAGRES SOUSA
MOREIRA AQUINO:05474889000162

Assinado de forma digital por MARIA DOS
MILAGRES SOUSA MOREIRA
AQUINO:05474889000162
Dados: 2023.04.27 15:48:53 -03'00'

MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO – ME
Maria Dos Milagres Sousa Moreira Aquino
Representante Legal
Empresa Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 087 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	01
APOSTILA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	08
ATAS	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outras	08
ATO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	11
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	11
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	19
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	21
DESPACHO	
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA	31
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras	31
ESTATUTO	
Instituto Gardene - IG.....	31
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	32
ORDENS DE COMPRA	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.....	33
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Maranhão Parceriás - MAPA.....	33
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	33
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros.....	33
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Câmara Municipal de Dom Pedro - MA e Outro.....	34
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação	35
TERMOS DE REVOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Lago Verde - MA	35

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 Processo nº 0075153/2023-STC Assunto: **Termo de Cooperação Técnica** celebrado entre a Secretaria de Transparência e Controle - STC/MA e a Controladoria Geral do Município de São Luís. **EMENTA:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE

SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC E A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO LUÍS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO DA 46ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO, A SER REALIZADA NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2023, INTERESSE COMUM. AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2022. RAUL CANCIAN MOCHEL Secretário de Estado de Transparência e Controle.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 PROCESSO Nº 65250/2023 - PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.926.240/0001-14, com sede na Av. Washington Soares, 1400, sala 1001 Engenheiro Luciano Cavalcante na cidade de Fortaleza-CE., neste ato representada pelo senhor **KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITAS**. Base Legal Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO**: As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do prazo final do primeiro termo aditivo. **FONTE** 0115000000 - Operações de Crédito Externa. São Luís, 09 de maio de 2023 **RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA** Gestora Chefe - CEGPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 - SEDEPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062921/2023 - SEDEPE - PARTES: CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEDEPE, CNPJ/MF sob o nº 33.189.445/0001-10, representada pelo Secretário Adjunto, **GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR**, portador da CI nº 168.541.7200-2 SSP/MA e portador do CPF nº 331.219.743-00. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, representada pelo Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, portador da CI nº 49030490 e portadora do CPF nº 417.642.318-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **TIPO DE CONTRATAÇÃO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SEDEPE, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021 - SARP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 11/05/2023. Término: 11/05/2024. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2022 - SEDEPE, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de gerenciamento de frota. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 100.259,50 (cem mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDA-



A QUARTA PAUTA- trata-se da criação das minutas do Decreto que irá regulamentar a composição e funcionamento da Comissão Técnica da DAT-CBMMA e da Portaria de nomeação dos membros que farão parte da Comissão, estabelecido prazos e vigência. **RELATÓRIO-** O Ten Cel QOCBM Patrício Daniel dos Passos Penha propôs a elaboração de uma minuta de Decreto a ser enviado através do comando da Corporação ao Chefe do Poder Executivo Estadual com objetivo de regulamentação do funcionamento da Comissão Técnica a luz da Lei Estadual nº. 11.390 de 21/12/2020, além também de elaboração da minuta de Portaria de seus membros delineando responsabilidades e prazos de atuação. Tal responsabilidade ficará sob responsabilidade do Major QOCBM Wadson Mayckel Carvalho e deverá ser apresentada até a data de 19/05/2023. **VOTO-** a comissão votou e aprovou por unanimidade a aludida proposição. **A QUINTA PAUTA-** trata-se da criação de Norma Técnica para Exigência de contratação de Bombeiros Profissionais Cíveis em edificações e áreas de riscos específicas. **RELATÓRIO-** O Ten Cel QOCBM Patrício Daniel dos Passos Penha propôs a elaboração de uma minuta de Norma Técnica que visa a obrigatoriedade de contratação de bombeiros profissionais cíveis para atuarem na prevenção e primeira resposta em edificações e áreas de riscos específicas, utilizando como parâmetro o que já vem sendo exigido em outros Estados da Federação, ficando o Major QOCBM Augusto César dos Santos Cutrim como responsável em apresentar a demanda para discussão colegiada até a data de 12/05/2023. **VOTO-** a comissão votou e aprovou por unanimidade a aludida proposição. **A SEXTA PAUTA-** trata-se da criação de Nor-

ma Técnica para empresas formadoras de Salva Vidas. **RELATÓRIO-** O Ten Cel QOCBM Patrício Daniel dos Passos Penha propôs a elaboração de uma minuta de Norma Técnica para regularizar a formação, prestação de serviços e credenciamento de empresas no ramo de serviços de guardas vidas na modalidade privada, devendo ser analisado também o trabalho a ser desenvolvido pelos guardas cíveis municipais no âmbito das prefeituras municipais do Estado do Maranhão visando adequar as empresas e órgãos municipais às exigências do CBMMA. A presente minuta será sob responsabilidade do Major QOCBM Wellington Nadson Furtado Durans que terá até o prazo de 19/05/2023 para apresentação. **VOTO-** a comissão votou e aprovou por unanimidade a aludida proposição. E como nada mais havia a tratar, deu o senhor Presidente da Comissão Técnica da DAT por encerrada a presente reunião, então eu, 1º TEN QOCBM Cláudio LENON Silva Nunes – **Secretário da CPPBM**, lavrei a presente ata, que depois de aprovada vai assinada por todos os membros presentes. Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMA em Sao Luis- MA, 8 de maio de 2023, **Patrício Daniel dos Passos Penha – Ten Cel QOCBM Matrícula nº. 419126-00 Presidente da Comissão Wadson Mayckel Carvalho- Maj QOCBM Matrícula nº. 419207-02 Membro efetivo Augusto César Dos Santos Cutrim- Maj QOCBM Matrícula nº. 419247-00 Membro efetivo Wellington Nadson Furtado Durans- Maj QOCBM Matrícula nº. 419276-00 Membro efetivo Ivo de Lima Mascarenhas- CAP QOABM Matrícula nº. 418336-00 Membro efetivo Cláudio Lenon Silva Nunes- 1º Ten QOCBM Matrícula nº. 849190-00 Secretário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023-PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.415/2022. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.372/0001-80, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua José Anastácio nº 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, Cep 65.200-000, PINHEIRO/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, processo administrativo nº 8.415/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fardamento escolar, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, das escolas da Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: BENEFICIÁRIO DA ATA: MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME CNPJ: 05.474.889/0001-62 FONE: (98)98114-8907 ENDEREÇO: Av. Odilo Costa Filho, nº 59; BAIRRO: Parque Universitário, João de Deus - SÃO LUIS – MA, CEP: 65.059-650 E-MAIL: MALHARIAMILAGRES@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: Maria Dos Milagres Sousa Moreira Aquino CPF N.º: 278.675.013-04 RG N.º: 057387072015-9

MDE INFANTIL					
LOTE 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT.	V.TOTAL
1	Conjunto de Fardamento Escolar para os alunos da Educação Infantil das escolas da rede municipal, sendo: Short, tipo HELANCA na cor verde bandeira, com 01 listra vertical larga nas laterais na cor branca, com desenhos que simbolizam o aprendizado crescente, na parte da frente, rente a bainha; coes com ribana, Blusão em MALHA PP, na cor branca e bainha na cor verde bandeira, com desenhos que simbolizam o aprendizado crescente na parte da frente e na parte de trás, de forma que preencha aproximadamente 15cm de altura, tendo a bainha como base; cavada nas mangas, gola redonda, no lado esquerdo na altura do peito o brasão de Pinheiro com as seguintes medidas: 8cm de altura com largura proporcional. Marca e confecção: Malharia RDG, Modelo: Escolar	CONJ	3.200	R\$ 36,90	R\$ 118.080,00
TOTAL					R\$ 118.080,00



LOTE 2 - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT.	V.TOTAL
1	Conjunto de Fardamento Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, das escolas da rede municipal, sendo: Calça, HELANCA na cor Verde bandeira, com 01 listra tracejada vertical nas laterais na cor branca; coes com elástico; com 02 bolsos frontais, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo, com 01 bolso na parte de trás do lado direito e Blusão em MALHA PP na cor branca; na frente e atrás, desenhos simbolizando o aprendizado crescente, com medidas proporcionais, de modo que preencha aproximadamente 25cm de altura tendo como base a bainha; gola pólo na cor verde bandeira com listra branca na lateral; recorte na altura do peito, manga branca com bainha larga na cor verde bandeira e listra branca no meio da bainha; no lado esquerdo na altura do peito o brasão de Pinheiro com a seguintes medidas: 10cm de altura com largura proporcional. Marca e confecção: Malharia RDG, Modelo: Escolar	CONJ	5.900	R\$ 75,00	R\$ 442.500,00
TOTAL					R\$ 442.500,00

MDE FUNDAMENTAL

LOTE 3 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT.	V.TOTAL
1	Conjunto de Fardamento Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, das escolas da rede municipal, sendo: Calça, HELANCA na cor Verde bandeira, com 01 listra tracejada vertical nas laterais na cor branca; coes com elástico; com 02 bolsos frontais, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo, com 01 bolso na parte de trás do lado direito e Blusão em MALHA PP na cor branca; na frente e atrás, desenhos simbolizando o aprendizado crescente, com medidas proporcionais, de modo que preencha aproximadamente 25cm de altura tendo como base a bainha; gola pólo na cor verde bandeira com listra branca na lateral; recorte na altura do peito, manga branca com bainha larga na cor verde bandeira e listra branca no meio da bainha; no lado esquerdo na altura do peito o brasão de Pinheiro com a seguintes medidas: 10cm de altura com largura proporcional. Marca e confecção: Malharia RDG, Modelo: Escolar	CONJ	5.560	R\$ 75,00	R\$ 417.000,00
TOTAL					R\$ 417.000,00

LOTE 4 - EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT.	V.TOTAL
1	Fardamento Escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, das escolas da rede municipal, sendo: Blusa em MALHA PP na cor branca; na parte de baixo, na frente e atrás, desenhos simbolizando o aprendizado crescente, com medidas proporcionais, de modo que preencha aproximadamente 04 palmo tendo como base a bainha; gola pólo na cor verde bandeira com listras brancas na lateral; recorte na altura do peito, manga branca com bainha larga na cor verde bandeira e listra branca no meio da bainha; no lado esquerdo na altura do peito o brasão de Pinheiro com a seguintes medidas: 10cm de altura com largura proporcional. Marca e confecção: Malharia RDG, Modelo: Escolar	CONJ	340	R\$ 39,60	R\$ 13.464,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.464,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório) 4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. 4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da

ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ao quántuplo do do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e



cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P). 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 5. VALIDADE DA ATA 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 6. REVISÃO E CANCELAMENTO 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.9.1. por razão de interesse público; ou 6.9.2. a pedido do fornecedor. 7. DAS PENALIDADES 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante

a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 8. CONDIÇÕES GERAIS 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Pinheiro – MA, 27 de abril de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - Órgão Gerenciador. MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO – ME - Maria Dos Milagres Sousa Morcira Aquino - Representante Legal Empresa Beneficiária.

ATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

ATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1337/2023-ALEMA Atendendo aos comandos do art. 26, *Caput*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018, combinado com o art. 1º da Resolução 423/2023 ambas da Mesa Diretora desta Assembleia e Parecer da Procuradoria-Geral anexo aos autos, AUTORIZO, DECLARO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação respaldada no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, justificada no Processo Administrativo epígrafado, objetivando a emissão da nota de empenho e a contratação direta com a empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 06.132.270/0001-32**, para aquisição de acessos à plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizadas, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativo, denominado SOLICITA PRO – “Plano Ouro”, no valor total de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais). Determino a publicação do Ato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 26, *caput* da Lei nº 8.666/93. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMpra-SE. PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, SÃO LUÍS-MA, 09 de maio de 2023. **Ricardo da Costa**, Diretor-Geral/ALEMA.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 14826/2023 –PC/MA ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 14826/2023 – PC/MA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação terceirizada, de forma contínua, de serviços auxiliares e gestão de mão de obra (copeiro, atendente, pedreiro, pintor, técnico eletricista e encarregado de serviços), com fornecimento de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços a serem executados nos prédios pertencentes a Polícia Civil do Estado do Maranhão. O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão, no interesse da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Ato de Dispensabilidade de Licitação, com fulcro no § 4º do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que fora concluído o Processo de Licitação nº153823/2022 – SARP/SEGEP, referente ao Pregão Eletrônico